

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 797 de 28/05/91

DECRETO Nº 7291/91
de 22 de maio de 1.991

Dispõe sobre alteração do Ar
tigo 15 do Decreto nº 6615/89,
de 09 de fevereiro de 1989.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º da Lei
nº 3435, de 10 de janeiro de 1989 e Artigo 92, inciso IX da Lei Orgânica
do Município, de 05 de abril de 1990;

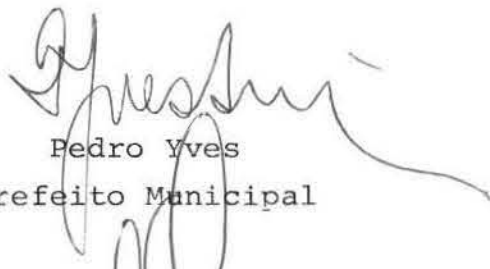
D E C R E T A,

Artigo 1º - O Artigo 15 do Decreto 6615, de
09 de fevereiro de 1989, alterado pelo Decreto 6627, de 28 de fevereiro de
1989 e pelo Decreto 6836, de 06 de outubro de 1989, passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Artigo 15 - O sujeito passivo deverá calcu
lar o valor do imposto devido, de cada mês, na forma dos Artigos 9º e 10
deste regulamento e recolher o seu montante em guia aprovada pela Secreta
ria da Fazenda até o dia 05 (cinco) do mês subsequente."

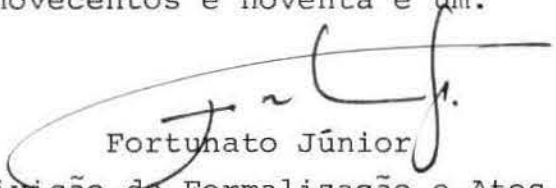
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de maio de 1991.


Pedro Yves
Prefeito Municipal


Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Divisão de Formali
zação e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias
do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos